

MINISTÉRIO DA  
TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO  
E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 10 / 2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra nº 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante designada CGU, neste ato representada pela Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais – Substituta, **MOISA DE ANDRADE** e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.877/0001-07, doravante referido simplesmente como **TCE-MG**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **SEBASTIÃO HELVECIO RAMOS DE CASTRO**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*M.A.*  
*[Handwritten signature]*

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-MG, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação de que trata este ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe:

I – atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, por meio da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;

II - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

III – disponibilizar vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, tais como cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

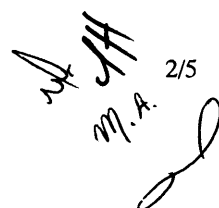
IV - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

V - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na internet, observada a política de comunicação de cada órgão, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

VI - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais;

VII – disponibilizar dados sobre inspeções e auditorias no âmbito das atividades de controle, compartilhando relatórios, dados e resultados, quando verificada a pertinência com este ACORDO DE COOPERAÇÃO;

VIII - compartilhar dados e informações no intuito de maximizar o aproveitamento das informações gerenciadas, em benefício da racionalização e do aprimoramento de técnicas e

  
M.A. 2/5

procedimentos implementados nas ações de controle, observando as limitações e cautelas previstas para o detentor das informações e pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I – planejar e executar ações integradas entre os partícipes, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelos municípios mineiros;

II - manter sistema de comunicação, para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;

IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V – tornar disponível ao outro partícipe material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI – observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

VII – levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis.

**Subcláusula única** – para adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a CGU designa o (a) Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais para acompanhar a execução dos termos aqui compromissados e, em contrapartida, o TCE-MG designa o (a) Diretor (a)-Geral, para desempenhar igual papel.

PH  
M.A. M.  
P

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

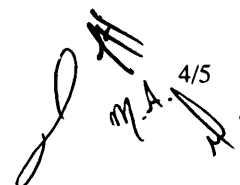
A publicação do extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e, pelo TCE-MG, no Diário Oficial de Contas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM**

I – As dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas por consenso dos partícipes, mediante troca de expedientes administrativos ou entendimento conjunto.

II – Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, e não solucionadas pelos partícipes, poderão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da administração Federal – CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei nº 13.140, de 26/06/2015 e Portaria AGU nº 1.281, de 27/09/2007.

III – As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma prevista nos itens I e II, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.



Handwritten signature and initials, including the number 4/5.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais ou do Distrito Federal, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO


Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste acordo de cooperação, não podendo delas dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustados, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas indicadas.

Belo Horizonte, MG, 10 de FEVEREIRO de 2017.

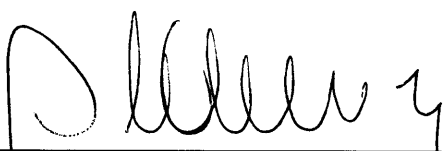
  
**MOISA DE ANDRADE**  
Superintendente da CGU-Regional/MG -  
Substituta

  
**SEBASTIÃO HELVECIO RAMOS DE CASTRO**  
Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado de Minas Gerais

#### Testemunhas:



Nome: RAQUEL DE MELO TODESCHINI  
CPF: 910.501.896-04

  
Nome: MARIA EMÍLIA PINHEIRO ALVES  
CPF: 882.018.486-91



## Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

### SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 370003

Nº Processo: 00190111077201690.  
Nº PROCESSO: 00210.100650/2016-54.  
PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07.  
OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-MG, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.  
RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.  
VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, resguardando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.  
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017.  
SIGNATÁRIOS: A Superintendente da CGU-Regional/MG - Substituída - MOÍSA DE ANDRADE e o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SEBASTIÃO HELVÉCIO RAMOS DE CASTRO.

(SICON - 13/02/2017) 370003-00001-2017NE000001

### CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPECÍE: Acordo de Cooperação nº 10/2017  
Nº PROCESSO: 00210.100650/2016-54.  
PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07.  
OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-MG, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.  
RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.  
VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, resguardando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.  
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017.  
SIGNATÁRIOS: A Superintendente da CGU-Regional/MG - Substituída - MOÍSA DE ANDRADE e o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SEBASTIÃO HELVÉCIO RAMOS DE CASTRO.

### CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPECÍE: Acordo de Cooperação nº 72/2016  
Nº PROCESSO: 00206.100268/2016-18.  
PARTES: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e a Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Ceará - JF/CE com sede na Praça Murilo Borges, s/n, Centro - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.487/0001-53.  
OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica entre a CGU e a JF/CE, visando o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública e para o fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública.  
RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.  
VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017.  
SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará - Roberto Vieira Medeiros e o Juiz Federal, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Bruno Leonardo Câmara Carrá.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021400087

## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 80000.003128/2017-11 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 25/2017. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/PI - STRANS., CNPJ nº 02.318.116/0001-07. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.  
PROCESSO Nº 80000.003342/2017-77 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 26/2017. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/BA - SMTT., CNPJ nº 07.764.896/0001-24. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.

### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECÍE: TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 001-A/2015/CBTU-STU/JOP. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU. CONTRATADA: MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2017, até 01 de março de 2018. DO VALOR: O contrato é acrescido de R\$ 8.640,00 (oitro mil seiscientos e quarenta reais), passando ao valor global de R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais). SIGNATÁRIOS: Pela CBTU, PAULO JOSÉ DE MELLO BARRETO e CHARLES DE SOUZA SILVA, pela contratada, WALDEMAR PESSOA MONTEIRO JUNIOR.  
COJUR/STU-JOP/CBTU

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017

ESPECÍE: Contrato nº 0002-17-CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 01/2017 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0001-06 - CONTRATADA: ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 05.232.382/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água Mineral de 20 litros, VALOR GLOBAL DE R\$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); PRAZO: 12 (doze) meses - PLANO INTERNO: MIPSGA01 - Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Alexandre José de Moura Lima. ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2017.

### EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2016

A TRENURB informa que em 02/03/2017, às 13h30' abrirá as propostas do PRG-E 226/2016 e às 14h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE NR 35 - TRABALHO EM ALTURA CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL. Recebimento de propostas até as 13:29' de 02/03/2017 no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações (51) 3363-8247 ou pelo site [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br). Processo nº 2443/2016.

JOSÉ OLIVEIRA  
Pregoeiro

#### AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS SRP Nº 84/2016

A Trensurb S/A pública o SRP 084/2016. Empresa: METALFRESA LTDA - Lote 01 DUTO FLEXÍVEL Vlr Unitário R\$ 1.800,00 Total R\$ 72.000,00. Empresa: METROFER LTDA - Lote 02 CONJUNTO DO FOLE Vlr Unitário R\$ 10.800,00 Total R\$ 259.200,00 Validade: 1 ano a partir da publicação. Disponível em [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br). Proc. Adm. 359/2016.

MARCOS RAMOS

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017-MME

Processo nº: 48340.000036/2017-15. Cedente: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME. Cessionário: Trips Passagens e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Lei nº 8.666/1993, Decretos 7892/13 e 2271/97, INSLTI/MPOG nº 02/08 e alterações. Vigência: 11/02/2017 a 11/02/2018. Data de Assinatura: 09/02/2017. Signatários: Pelo Cedente: Orlando Henrique Costa de Oliveira - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pelo Cessionário: Maria Mazilda Rodrigues Ferreira, Marli Maria de Jesus Denser.

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 48500.006288/2011-03. Agente Notificado: Luiz Fernando Verdine Salomon, inscrito no CPF sob o nº. 088.951.206-04. Qualificação: Responsável Legal da empresa NV Energy S/S - CNPJ nº. 10.228.999/0001-84. Assunto: O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei de Processo Administrativo Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos do Ofício nº 32/2017-SCG/ANEEL, de 10 de janeiro de 2017, cujo teor é o seguinte: "Em 9/6/2016, por meio de correspondência eletrônica, foram identificados algumas inconsistências técnicas nos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cotegipe e seus afluentes, e oportunizada a reapresentação desses estudos em 180 dias. Em 21/6/2016, a NV Energy S/S manifestou, por meio de correspondência, o interesse em promover as adequações solicitadas. Considerando que os novos estudos não foram apresentados no prazo oportunizado, informamos que, nos termos do art. 5 da REN 672/2015, o registro referente aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cotegipe e seus afluentes será revogado, o processo será arquivado e a bacia liberada para qualquer interessado. Posto isso, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, fica essa empresa notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste Ofício, apresentar manifestação quanto a revogação dos atos e a disponibilização da bacia do rio Cotegipe". O Ofício na íntegra encontra-se juntado aos autos do referido processo, que podem ser consultados, mediante solicitação de cópia por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL e no site eletrônico da ANEEL na Internet ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)) > Serviços > Protocolo Geral > Orientações Gerais > Pedido de Vistas e/ou Cópias de Documentos e Processos).

Em 10 de fevereiro de 2017.  
HÉLVIO NEVES GUERRA  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIO

#### AVISO CREDENCIAMENTO Nº 1/2014-SFE

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento nº 5/2015, designada pela Portaria nº 3.684/2015, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados, decide deferir/deferir o seguinte pedido: Simergia Consultoria Ltda, CNPJ nº 25.053.707/0001-97, Processo nº 48500.005785/2016-78, DEFERIDO: Serviço 2.2, INDEFERIDO: Serviço 2.1.

A COMISSÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2013 - SFG/ANEEL

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada para atuar no âmbito do Credenciamento da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, torna pública a prorrogação, por 12 meses, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2013 - SFG/ANEEL, para adesão de novos interessados, com vistas à pré-qualificação do tipo credenciamento, de empresas e instituições especializadas na prestação de serviços de suporte à atividade de fiscalização de competência da SFG, junto aos agentes concessionários e autorizados para a exploração dos serviços de geração de energia elétrica, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 1/2013/ANEEL, disponível no site <http://www.aneel.gov.br>.

A COMISSÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.